PROJETO DE LEI Nº 294/14

Renova a utilidade pública municipal à Cooperativa Casa das Artes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a utilidade pública municipal à Cooperativa Casa das Artes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2014.

LEANDRO GUERRILHA

JUSTIFICATIVA

A Cooperativa Casa das Artes, fundada em 03 de agosto de 2000, com sede e foro na Rua Macaúbas nº 128, Rio Vermelho, Salvador – Bahia, é uma entidade civil, de interesse público, sem fins lucrativos, e, portanto, considerada de utilidade pública municipal (Lei nº 6.476/2004).

Como toda entidade do gênero, busca a melhoria dos seus associados, bem como a construção do exercício pleno de todos os seus direitos constitucionais, visando a promover ações que contribuam para organizar e manter serviços administrativos, técnicos e sociais das diversas atividades culturais, firmar convênios com entidades públicas, ou privadas, nacionais ou estrangeiras, oferecendo oportunidades, meios e condições para o aperfeiçoamento humano, capacitando e provendo o crescimento pessoal e profissional de todos eles.

Assim, sendo reconhecida pela seriedade, conforme a Lei acima e, estando anexados todos os documentos necessários, submeto à aprovação dos nobres pares a renovação do título de utilidade pública municipal da Cooperativa Casa das Artes.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2014.

LEANDRO GUERRILHA